

O Presidente da Câmara Municipal de Papagaios, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de reposição de servidores; a inexistência de candidatos aprovados em Processo Seletivo e Concurso Público; fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública, em caráter temporário, a especificação está descrita no Quadro evidenciado no Item 2.3 deste Edital, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Leis Municipais e Leis Federais que tratam o tema e suas posteriores alterações para atender as exigências da **CÂMARA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, planejado e o processamento dos dados pelo Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – IADHED, sendo a aplicação das Provas de responsabilidade da Comissão da Câmara Municipal de Papagaios.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

1.4. Os horários estabelecidos neste Edital seguem o Horário de Brasília.

1.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste EDITAL para eximir-se de qualquer responsabilidade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E VENCIMENTO

2.1 - As vagas destinam-se as funções abaixo e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital, de acordo com a função a que pretendem concorrer.

2.2 - As atribuições das funções são as constantes do item 2.5 deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.3 - Os candidatos poderão inscrever-se para as funções elencadas na tabela abaixo, sendo permitido que o candidato se inscreva somente para uma das funções, pois as provas serão aplicadas em turno único:

FUNÇÃO	VAGAS		C.H.S	REQUISITOS	VENCIMENTO
	AMPLA	PCD			
Auxiliar de Serviços Gerais	1	C.R.	30	Alfabetizado	R\$ 937,00
Assessor Contábil	1	C.R.	20	Médio Completo e Técnico em Contabilidade com Registro no CRC, com inscrição em seus quadros por mais de 04 (quatro) anos.	R\$ 3.278,25
TOTAL DE VAGAS	2	C.R.			

NOTAS: 1) Siglas: PcD = Pessoas com deficiência; C.H.S. = Carga Horária Semanal. C.R. = Cadastro de Reserva 2) Escolaridade Mínima Exigida:

2.4. São requisitos para a admissão:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal, e Decreto Federal no 70.436, de 18/04/72;

d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;

e) apresentar a documentação legal comprovando a escolaridade e demais requisitos exigidos para a admissão;

f) gozar de boa saúde física e mental, atestada por laudo médico emitido por Médico do Trabalho, com os exames necessários às expensas do candidato;

g) não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;

h) ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;

k) ter situação regularizada perante a legislação eleitoral;

i) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

j) não haver sofrido pena de demissão, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores nos últimos 5 (cinco) anos, apurados por meio de processo administrativo disciplinar;

l) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público salvo exceções previstas na Constituição Federal;

m) apresentar certidões negativas de registros criminais dos cartórios distribuidores da Justiça Federal e Estadual, onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas até trinta dias anteriores à data da admissão;

n) apresentar declaração de bens em conformidade com a Lei Federal no 8.249/92;

o) apresentar os documentos pessoais exigidos para a admissão.

2.4.1. O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no subitem 2.4, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de apresentar ou não atender a quaisquer das exigências previstas neste Edital.

2.5 Atribuição das Funções:

2.5.1. Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Atribuições: Executar trabalho de limpeza em geral nas dependências internas e externas que se fizerem necessárias para o funcionamento e atividades do Poder Legislativo; mantendo limpo os pisos, paredes, móveis, janelas, portas, equipamentos e todas as dependências da Câmara; Preparar e servir café nas atividades do Poder Legislativo; Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função.

2.5.2. Função: ASSESSOR CONTÁBIL Atribuições do cargo: Acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras da Câmara; Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; Efetuar lançamentos contábeis e financeiros; Organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro. Dispor sobre o balanço da Câmara, contendo os respectivos quadros demonstrativos. Assinar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil e financeira. Empenhar, quando autorizado, as despesas da Câmara. Fornecer elementos, quando solicitado, que orientem na abertura de créditos adicionais. Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

3. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro 2004.

3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal no 5.296/2004, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.

3.4. Conforme disposto pelo art. 39 do Decreto Federal no 3.298/99, o candidato deverá apresentar, durante o período compreendido de **14/04/17 à 17/04/17**, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que o Laudo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Papagaios, situada a Rua Doná Joaquina do Pompéu, 64, Centro, Papagaios, Minas Gerais, CEP 35.669-000.

3.4.1. O laudo médico deverá ser referente aos últimos 06 (seis) meses e estar redigido em letra legível.

3.4.2. O candidato deficiente que não proceder conforme as orientações dos itens 3.4 e 3.4.1 será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.5. Os deficientes somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.6. Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Câmara Municipal de Papagaios, que terá decisão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito ao Poder Legislativo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.7. A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal no 3.298/99.

3.8. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.6, concorrendo à totalidade das vagas.

3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.

3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, observado o disposto no item 3.

3.12. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Processo Seletivo deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.

3.13. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.14. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.15. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de **14/04/17 à 17/04/17**, pela internet, através do site www.concursos.iadhed.org ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Papagaios, situada a Rua Doná Joaquina do Pompéu, 64, Centro, Papagaios, Minas Gerais, CEP 35.669-000, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00.
- 4.1.1. Para realizar as inscrições, o candidato deverá estar de posse de seus documentos de identificação, como RG e CPF, bem como comprovante de residência.
- 4.1.2. Para a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, será cobrada taxa de inscrição de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para a Função de Assessor Contábil será cobrada taxa de inscrição de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 4.1.3. Após ter realizado o procedimento de inscrição o candidato receberá o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou em casas lotéricas, o não pagamento da taxa de inscrição até o seu vencimento implica na eliminação do candidato.
- 4.1.4. Em hipótese alguma serão deferidas inscrições com pagamentos posterior a data de vencimento expressa no Boleto Bancário.
- 4.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações fornecidas durante a inscrição.
- 4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.concursos.iadhed.org ou em informativo afixado no mural da Câmara Municipal de Papagaios.
- 4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, ou através de Internet Banking, NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO OU DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO.
- 4.4.2. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos.
- 4.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado de acordo com o vencimento constante no boleto e/ou impreterivelmente, até o dia **18/04/17**, durante o expediente bancário, caso contrário não será considerado.
- 4.6. O candidato inscrito pela Internet ou presencialmente deverá retirar seu cartão de confirmação no endereço eletrônico www.concursos.iadhed.org através da opção Área do Candidato.
- 4.6.1. Ao gerar o Cartão de Confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1. do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IADHED.
- 4.7. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição. 4.8. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferido antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições.
- 4.9. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.concursos.iadhed.org nos últimos dias de inscrição.
- 4.10. O Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo-IADHED e a Câmara Municipal de Papagaios/MG não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.
- 4.11. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
- 4.12. Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de cargo.
- 4.13. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação e cancelamento do Processo Seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.
- 4.14. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.concursos.iadhed.org.
- 4.15. O candidato deverá verificar, no dia **20/04/17**, através do site www.concursos.iadhed.org, se sua inscrição foi homologada, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.
- 4.16. O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá entrar em contato com o IADHED através do e-mail contato@iadhed.org ou concursosiadhed@gmail.com, ou ainda pelos telefones (34) 3331-5527 no horário de 08h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira, podendo ainda comparecer na sede da Câmara Municipal de Papagaios, levando consigo o comprovante de pagamento.
- 4.17. Isenção**
- 4.17.1. Haverá isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007, e que cumulativamente seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal no 6.135, de 2007;

b) Somente serão aceitas as solicitações de isenções dos requerentes que já estiverem cadastrado no CadÚnico, em data anterior a divulgação deste Edital, cadastro no CadÚnico realizados após a divulgação desse Edital, serão desconsiderados para efeito do deferimento da isenção.

4.17.2. Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.

4.17.3. O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social – NIS do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da divulgação deste Edital.

4.17.4. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 4.1.

4.17.5. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.

4.17.6. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição pelo CadÚnico, o candidato deverá preencher o campo no SISTEMA DE INSCRIÇÃO somente na data **de 14 de abril de 2017**.

4.17.8. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

4.17.9. Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.

4.17.11. As informações prestadas quanto ao CadÚnico, no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.17.12. O IADHED consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.17.13. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal no 83.936, de 6 de setembro de 1979. 10.16. Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.

4.17.14. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.17.15. Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

4.17.16. Os candidatos cujos pedidos de isenção pelo CadÚnico do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, imprimir o respectivo boleto bancário até às 22h do **dia 17/04/17** para efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **18/04/17**, durante o horário de expediente bancário.

4.17.17. Os candidatos que se refere ao subitem 4.17.16 que não efetuarem o preenchimento do Formulário de Inscrição conforme o estabelecido no referido subitem serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo e não farão jus ao direito de isenção da inscrição, bem como não realizarão as provas.

4.17.18. Os candidatos a que se refere o subitem 4.17.16 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. Das fases

5.1.1. PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA: de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos inscritos.

5.2. Das Provas Objetivas

5.2.1. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

5.2.1.2. As questões serão distribuídas por disciplinas e pontuadas conforme Tabela de Pontuação que consta no subitem 5.1.4.

5.1.4. Cada questão terá 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo apenas uma correta.

5.2.3.. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão-Resposta que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado, sendo vedada a sua substituição.

5.2.4. O candidato deverá seguir atentamente, as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão-Resposta.

5.2.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina, valor das questões e pontuação mínima, encontram-se representados nas tabelas abaixo:

TABELA I – Auxiliar de Serviços Gerais

DISCIPLINA/ITENS AVALIATIVOS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	MÍNIMO DE PONTOS*
Língua Portuguesa	10	01	10	00
Raciocínio Lógico/Matemática	10	01	10	00
Conhecimentos Gerais/Locais	10	01	10	00
Total de questões / pontuação máxima e mínima geral	30		30	15

TABELA II – Assessor Contábil

DISCIPLINA/ITENS AVALIATIVOS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	MÍNIMO DE PONTOS*
Língua Portuguesa	10	01	10	00
Raciocínio Lógico/Matemática	05	01	05	00
Conhecimentos Específicos	10	01	10	04
Conhecimentos Gerais/Locais	05	01	05	00
Total de questões / pontuação máxima e mínima geral	30		30	15

*Mínimo de pontuação que o candidato tem que atingir em cada item avaliativo da Prova Objetiva, caso o candidato não atinja a pontuação mínima exigida para cada item, conforme critérios da tabela I, será considerado reprovado, sendo que a pontuação mínima geral é de 15 pontos.

5.2.6. Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido na tabela do Item 5.1.4 deste Edital, levando-se em conta os critérios de pontuação mínima em cada item avaliativo e pontuação mínima geral.

5.2.7. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer.

5.2.8. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.3. Da Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha

5.3.1. As provas objetivas para todas as Funções serão realizadas, no dia **22 de abril de 2017**, com abertura dos portões às 11h00 e fechamento às 12h00, para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Processo Seletivo, sendo de 3 (três) horas o período de duração.

5.3.2. O local da realização das provas será na **ESCOLA MUNICIPAL OLEGÁRIO PEREIRA**, localizada na Av. Coronel Diogo, 257, Papagaios, MG, e também além de ser divulgado nos sites do IADHED (www.concursos.iadhed.org) e da Câmara Municipal de Papagaios (www.camarapapagaios.mg.gov.br), constará do Edital de Convocação para Prova (ECP) disponível no site de concursos do IADHED e também será disponibilizada lista nominal no Mural Oficial de Atos da Câmara Municipal de Papagaios a partir do dia **20/04/2017**.

5.3.2.1. Ao acessar o Edital de Convocação para Prova (ECP) o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IADHED.

5.3.3. As provas serão realizadas na cidade de Papagaios, Minas Gerais, nos locais especificados pela organização do Processo Seletivo.

5.3.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido no subitem 5.2.1. não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.

5.3.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

5.3.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas transparentes de tinta azul ou preta.

5.3.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

5.3.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.

5.3.7.2. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Cartão CPF; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.3.7.3. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato

(foto e assinatura).

5.3.8. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital.

5.3.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.3.8.2. Não será permitido, em hipótese alguma, nas salas ou no local de realização de provas, o ingresso de candidatos sem documento oficial e original de identidade nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

5.3.9. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova (unidade escolar), deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, Ipod, MP3, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do saco de segurança, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

5.3.9.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

5.3.9.2. Recomenda-se ao candidato não levar nenhum dos aparelhos indicados acima. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.

5.3.10. Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

5.3.11. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

5.3.12. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

5.3.13. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Processo Seletivo - durante o período de inscrição - através de comunicação formal via postal. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

5.3.14. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, sem contudo levar consigo o caderno de questões, a saída portando o caderno de questões será permitida após 2 (duas) horas do início da mesma, **em hipótese alguma o candidato poderá se retirar da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame o candidato que incorrer neste ato.**

5.3.15. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos, após terem assinado o Verso de todos os Cartões Respostas do demais candidatos alocados na sala.

5.3.16. A organização do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.3.17. O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

5.3.18. A Comissão de Processo Seletivo da Câmara Municipal de Papagaios poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente certame, as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Processo Seletivo.

5.3.19. Não será permitida a permanência de acompanhante no local da prova (ressalvando o contido no subitem 1.5), nem de candidatos que já tenham terminado sua prova. Ao terminar a prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local, não sendo possível, nem mesmo a utilização dos banheiros e/ou bebedores.

5.3.20. . É expressamente proibido fumar no local de realização de provas, conforme norteador na Lei Federal 12.546/11.

5.3.21. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, ao IADHED procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do original e cópia do boleto bancário com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, sendo contato em Ata de Sala o procedimento de inclusão. A cópia será retida pelo IADHED. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

5.3.22. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IADHED, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

5.3.23. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação,

independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrente.

6. CONTAGEM DE PONTOS

6.1. A contagem de pontos obedecerá ao critério do total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma dos itens avaliativos objetivas, sendo que o candidato terá que atender aos dispostos no Item 5.2.5.

7. RECURSOS E REVISÕES

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual disponível eletronicamente em sua Área do Candidato.

7.3. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito oficial, independentemente de terem recorrido.

7.4. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.5. Será dada publicidade às decisões dos recursos, através dos sites www.concursos.iadhed.org e www.camarapapagaios.mg.gov.br e do Mural Oficial de Atos da Câmara Municipal de Papagaios.

7.6. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

7.7. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo, conforme descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos: 1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos sobre as Legislações; 2º) maior número de pontos na prova de Português; 3º) maior número de pontos na prova de Matemática; 4º) maior número de pontos em Conhecimentos Gerais; 5º) maior idade.

8.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, após o qual serão aplicados os critérios estabelecidos no item 8.2.

8.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Processo Seletivo, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

8.3.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado nos sites www.concursos.iadhed.org e www.camarapapagaios.mg.gov.br, no Mural Oficial de Atos da Câmara Municipal de Papagaios e posteriormente nos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Processo Seletivo.

8.4. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

8.5. Os gabaritos serão divulgados no primeiro dia útil após a aplicação das provas, nos sites www.concursos.iadhed.org e da Prefeitura Municipal www.camarapapagaios.mg.gov.br e no Mural Oficial de Atos da Câmara Municipal de Papagaios.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.2. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Presidente da Câmara Municipal de Papagaios, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

9.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Papagaios.

9.4. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, inclusive os deficientes, serão convocados para o exame médico realizado por junta médica oficial e para a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 2 e seus subitens, do presente Edital, através da imprensa oficial e de telegrama.

9.4.1. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.

9.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do processo seletivo em qualquer de suas fases.

9.6. Será também excluído do certame, por ato da Comissão de Processo Seletivo da Câmara Municipal de Papagaios, o candidato que: a) faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo Simplificado; b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo Simplificado; c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato; d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível; e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; f) desatender ao disposto no Item 5 e seus subitens; g) não devolver o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala; h) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova; i) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

9.7. Aplica-se ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias os dispostos das Leis Federais, Estaduais e Municipais, e atualizações.

9.8. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas.

9.9. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IADHED, instituição organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais.

9.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites www.concursos.iadhed.org e www.camarapapagaios.mg.gov.br, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Processo Seletivo da Câmara Municipal de Papagaios, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IADHED, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e à Câmara Municipal de Papagaios, após a homologação do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização desta informação.

9.12. A Câmara Municipal de Papagaios e o IADHED não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) Endereço não atualizado; b) Endereço de difícil acesso; c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; d) Correspondência recebida por terceiros.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Câmara Municipal de Papagaios, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.14. A guarda de toda a documentação relativa ao Processo Seletivo Simplificado seguirá a legislação específica.

9.15. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos que o acompanham.

9.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

9.17. O presente Edital estará disponibilizado no Mural Oficial de Atos da Câmara Municipal de Papagaios, bem como nos sites do IADHED (www.concursos.iadhed.org) e da Câmara Municipal de Papagaios (www.camarapapagaios.mg.gov.br) e na imprensa oficial do Município.

9.18. A publicidade de todos os atos relativos ao Processo Seletivo será feita através dos sites www.concursos.iadhed.org e www.camarapapagaios.mg.gov.br e do Mural Oficial de Atos da Câmara Municipal de Papagaios.

Papagaios, MG, 07 de Abril de 2017.
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS

CONHECIMENTOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES:

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de palavra e textos, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, pronome, substantivo, verbo. Sintaxe: concordância nominal e verbal. Fonologia: sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo.

Matemática/Raciocínio Lógico: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Raiz quadrada. Números primos. Sistema métrico decimal: comprimento, metro quadrado e cúbico, litro, grama, quilograma, área e volume. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Porcentagem. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Criptografia. Comparações.

Conhecimentos Gerais: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Assessor Contábil:

Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periférico. Extensões de arquivos; Conversores para PDF.

1. Princípios fundamentais de contabilidade; 2. Normas brasileiras de contabilidade; 3. Noções de administração pública; 4. Conceitos e tratamento dado às receitas e despesas na contabilidade pública; 5. Estágios da despesa pública; 6. Classificação institucional, funcional e programática; 7. Escrituração contábil de fatos que afetem o patrimônio de instituições públicas; 8. Tipos de orçamentos públicos. Elaboração e aprovação de orçamento. Execução orçamentária; 9. Balanços Públicos: Financeiro, Patrimonial e Orçamentário. Demonstração das Variações Patrimoniais; 10. Operações contábeis. Legislação tributária referente a retenções de Imposto de Renda Retido na Fonte, IRRF, Instituto Nacional de Seguridade Social, INSS, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, COFINS, PIS/PASEP e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, CSLL, incidente sobre a prestação de serviços de terceiros; 11. Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); 12. Lei nº 4.320/1964; 13. Princípios de ética e cidadania.